



CONTRATO

Contrato n.º 304 / 2024

Consulta Prévia n.º: 090100252024

Fornecimento de: NUTRIÇÃO INFANTIL

Firma: DANONE NUTRICIA, UNIPessoal LDA

Valor contratual: 10.988,64 € (dez mil novecentos e oitenta e oito euro(s) e sessenta quatro centimo(s)), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, no valor de 1.350,88 € (mil trezentos e cinquenta euro(s) e oitenta oito centimo(s)), correspondendo a um total de encargos de 12.339,52 € (doze mil trezentos e trinta e nove euro(s) e cinquenta dois centimo(s)).

Entre:

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE COIMBRA, EPE, com sede na Avenida Bissaya Barreto, Praceta Mota Pinto, em Coimbra, com o NIPC 510 103 448, representado por Alexandre José Lourenço Carvalho, Presidente do Conselho de Administração, nomeado por Despacho n.º 1636/2024, do Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde, de 15/01/2024, adiante designado como **Primeiro Outorgante**, -----

e

DANONE NUTRICIA, UNIPessoal LDA., com sede na Avenida D. João II, n.º 41, 3.º piso-Torre Zen, 1990-084 Lisboa, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 507558286, representada neste ato por Paulo Nuno Maçãs Maia dos Santos, portador do Cartão de Cidadão ----- e Pedro Marco Amendoeira Peixoto Neves, portador do Cartão de Cidadão ----- na qualidade de Procuradores, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante, é celebrado o presente Contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto Contratual

1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **NUTRIÇÃO INFANTIL**, à Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE.-----

Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE

Serviço de Aproveitamento - Sector de Aquisição de Medicamentos e

Reagentes

Praceta Prof. Mota Pinto, 3004 - 561 Coimbra, PORTUGAL

TEL + 351 239 400 511 www.chuc.mjn-saude.pt



2. A lista de bens incluídos neste contrato, bem como os respetivos preços unitários, constam de lista anexa ao presente contrato, fazendo dela parte integrante.-----

3. O contrato tem em conta:-----

3.1. A decisão de adjudicação proferida por despacho de 20/06/2024 da Diretora do Serviço de Aprovisionamento da Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 12/11/2020 e publicada na Circular Informativa n.º 104/2020 de 20 de Novembro de 2020, com subdelegação de competências atribuída pelo Conselho de Administração publicada na Circular Informativa n.º 58/2023 de 13 de Dezembro de 2023, relativamente à Consulta Prévia nº 090100252024.-----

3.2. O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por despacho de 20/06/2024 da Diretora do Serviço de Aprovisionamento da Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 12/11/2020 e publicada na Circular Informativa n.º 104/2020 de 20 de Novembro de 2020, com subdelegação de competências atribuída pelo Conselho de Administração publicada na Circular Informativa n.º 58/2023 de 13 de Dezembro de 2023, relativamente à Consulta Prévia nº 090100252024.-----

Cláusula 2.ª

Peças do Procedimento

No fornecimento dos bens referidos na cláusula anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir o disposto nas peças processuais da Consulta Prévia nº 090100252024, e que fazem parte integrante do presente Contrato.-----

Cláusula 3.ª

Validade do Contrato

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura, ou do visto do Tribunal de Contas, quando aplicável, e tem o seu termo a 31/12/2024.-----

Cláusula 4.ª

Execução do Contrato

1. Durante o prazo de validade do presente contrato, os fornecimentos serão parcelares, formalizados com a emissão de nota de encomenda.-----

2. As quantidades previstas no presente procedimento são mero cálculo de base para um período de 12 (doze meses) e constam do mapa de consulta anexo ao Caderno de Encargos do procedimento.-----



3. O transporte dos bens, objeto do presente Contrato, deve obedecer às normas legais em vigor, sendo da responsabilidade do Segundo Outorgante todas as despesas de transporte necessárias ao bom cumprimento do Contrato.-----

Cláusula 5.ª

Preço Contratual

1. O preço contratual é de 10.988,64 € (dez mil novecentos e oitenta e oito euro(s) e sessenta quatro centimo(s)), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, no valor de 1.350,88 € (mil trezentos e cinquenta euro(s) e oitenta oito centimo(s)), correspondendo a um total de encargos de 12.339,52 € (doze mil trezentos e trinta e nove euro(s) e cinquenta dois centimo(s)).-----
2. O seu pagamento é efetuado no prazo de 60 dias após a entrega e confirmação da respetiva fatura, nos termos da Lei 3/2010, de 27 de Abril, podendo a Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE, em caso de incumprimento, incorrer em juros de mora, nos termos do art.º 326 do Código dos Contratos Públicos. -----
3. O valor total do contrato será suportado pela dotação orçamental da Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE, através da Rúbrica 3126119 e 312619.-----

Cláusula 6.ª

Penalidades

1. O incumprimento dos prazos de entrega por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de adquirir no mercado artigos idênticos para satisfação das necessidades urgentes e decorrentes do incumprimento, responsabilizando-se o Segundo Outorgante pelos custos adicionais que vierem a ser suportados pelo Primeiro Outorgante.----
2. Aplicar-se-á também, por cada dia de atraso, a multa diária resultante da aplicação da seguinte fórmula:-----

$$P = V \frac{A}{100}$$

Em que:

P = Valor da penalidade por cada dia de atraso;

V = Valor global da encomenda em apreço;

A = Número de dias de atraso (dias seguidos contando-se também, para o efeito, sábados, domingos e feriados).



3. O incumprimento da obrigação de fornecimento confere à Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE, o direito de rescisão do contrato.-----

Cláusula 7.ª

Patentes, licenças ou marcas registadas

São da responsabilidade do Segundo Outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do presente Contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.-----

Cláusula 8.ª

Cessão da Posição Contratual

1. O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações que dela decorram, sem autorização, por escrito, do Primeiro Outorgante.-----
2. Para efeitos desta autorização, o cessionário deverá apresentar toda a documentação exigida no âmbito da Consulta Prévia nº 090100252024.-----
3. O Primeiro Outorgante deverá ainda verificar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55 do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do Contrato.-----
4. O adjudicatário não poderá ceder ou dar como garantia quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita do primeiro outorgante.

Cláusula 9.ª

Resolução do Contrato

O presente contrato pode ser resolvido por mútuo acordo, ou por declaração à outra parte, por incumprimento das cláusulas contratuais.-----

Cláusula 10.ª

Caso Fortuito ou de Força Maior

O Segundo Outorgante não será responsável perante o outro, por falhas no cumprimento das respetivas obrigações previstas neste contrato, se estas forem causadas por caso fortuito ou de força maior, tal como situações resultantes de greves, guerra, revoluções, terremotos, fogos de origem criminosa e inundações.-----



Cláusula 11.ª

Gestor do Contrato

Nos termos do art.º 290-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a sua execução.-----
Uma vez que, nos termos do art.º 96 do CCP, faz parte integrante do contrato, quando este for reduzido a escrito, um clausulado que deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nomeia-se a _____ como gestora do contrato, nos termos do art.º 290-A do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução.-----

Cláusula 12.ª

Foro

Para dirimir qualquer questão emergente do presente Contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra.-----

Cláusula 13.ª

Legislação Aplicável

Em tudo o que não se encontre especialmente regulado, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.-----

O presente Contrato está escrito em cinco (5) folhas e, por ser aceite por ambos os Outorgantes, vai ser assinado pelos seus representantes legais.-----

Anexo: relação dos bens a adjudicar e que faz parte integrante deste contrato.

Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE, 27 de Junho de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por _____
Num. de _____
Data: ____/____/____

Assinado por _____
Num. de _____
Data: ____/____/____



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
COIMBRA

ULS Coimbra, EPE
Praceta Prof. Mota Pinto
3000-075 - Coimbra
Tel. 239400400
fax. 239827993

Farmácia/Logística Hospitalar

Data: 2024/06/17
Hora: 16:19:23
Pág. 2 / 4

Mapa de Propostas para Adjudicação por Fornecedor

Valores Em euros

Concurso: 090100252024 - NUTRIÇÃO INFANTIL

Fornecedor: 9806871 - DANONE NUTRICIA, UNIPessoal LDA

Posição	Produto	Quant. Adj.	Preço Unit.	Valor s/I.V.A.	Valor I.V.A.	Valor c/I.V.A.
2	81021824 Dieta completa normalizada polimérica isocalórica pediátrica Emb 500 ml Marca : NUTRINI Rubrica Orçamental: 3126119	396	2.280000	902.88	54.17	957.05
3	81021912 Dieta completa oligomérica elementar p/ lactentes Emb 200ml Marca : INFATRINI PEPTISORB Rubrica Orçamental: 312619	200	3.700000	740.00	44.40	784.40
4	81021910 Dieta completa polimérica p/ lactentes Emb 125 ml Marca : INFATRINI Rubrica Orçamental: 312619	144	3.290000	473.76	28.43	502.19
6	81021501 Dieta de Ácidos Aminados de Cadeia Longa Emb 400g Marca : NEOCATE LCP Rubrica Orçamental: 3126119	40	31.950000	1.278.00	293.94	1.571.94
8	81021506 Dieta Isenta de Proteínas Emb 400g Marca : ENERGIVIT Rubrica Orçamental: 3126119	50	55.800000	2.790.00	641.70	3.431.70
20	81022006 Fortificante de Leite Materno Pó Emb 200 g Marca : APTAMIL FMS - FORTIFICANTE LEITE MATERNO Rubrica Orçamental: 3126119	100	48.040000	4.804.00	288.24	5.092.24
Total Fornecedor :				10.988.64	1.350.88	12.339.52